



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 102, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1953.

Da nova redacção e altera a padronização de vencimentos do pessoal do Quadro Unico desta Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica alterada a Tabela dos funcionarios titulados desta / Prefeitura, classificados em letras do alfabeto que passa a ocupar o seguinte Padrão:

PORTEIRO-ARQUIVISTA .....	"A"
BIBLIOTECARIO .....	"A"
PROFESSOR .....	"B"
PROCURADOR FISCAL .....	"B"
COVEIRO DO CEMITERIO DE EQUADOR .....	"B"
COVEIRO DO CEMITERIO DA CIDADE .....	"C"
AJUDANTE DE MOTORISTA .....	"C"
2º ESCRITURARIO .....	"D"
ENC. DA LIMPEZA PUBLICA .....	"D"
MOTORISTA DE EQUADOR .....	"E"
FISCAL GERAL .....	"F"
MOTORISTA DA CIDADE .....	"F"
1º ESCRITURARIO .....	"G"
TESOUREIRO .....	"G"
SECRETARIO .....	"G"

ART. 2º - Ficam elevados os vencimentos dos funcionarios titulados desta Prefeitura para:

LETRA "A" .....	250,00
LETRA "B" .....	300,00
LETRA "C" .....	600,00
LETRA "D" .....	700,00
LETRA "E" .....	800,00
LETRA "F" .....	1.000,00
LETRA "G" .....	1.300,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1954; revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 28 de Dezembro de 1953.

*Florenço Luciano*

FLORENCIO LUCIANO  
Prefeito

*Durval Murity*

DURVAL MURITY  
Secretario.